



EDITAL INTERNO Nº 01/2017

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

A Coordenadora da Creche, vinculada à Pró-Reitoria de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital, publicado na íntegra na sede da PROAE, na Creche da UFBA e no endereço: www.sisper.ufba.br e em extrato no D.O.U. nº 191 de 04/10/2017, torna público, que estarão abertas as inscrições para o *processo seletivo simplificado para contratação de docentes* para a Creche UFBA *por tempo determinado*, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno.

1. Das Disposições Preliminares

- 1.1. Número de vagas: 01 vaga
- 1.2. Regime de trabalho: 40 horas
- 1.3. Turmas: Educação Infantil – crianças de 1 (um) ano a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
- 1.4. Atribuições do professor: planejar, desenvolver e avaliar atividades de ensino em consonância com os recentes estudos e pesquisas produzidos na área da Educação Infantil e atividades correlatas, dentre outras: participação nas reuniões de planejamento pedagógico, reunião com os pais, programações e realizações artísticas e culturais.
- 1.5. Nº de Vagas /Área / horários:

Nº de vagas	Licenciatura	Área	CH/semanal	Horário
01	Pedagogia	Educação Infantil	40h	Segunda a sexta-feira*

* Turno matutino: 7h às 11h / Turno vespertino: 13h às 17h

- 1.6. O horário das aulas será o acima descrito. Os candidatos selecionados atuarão em sala em um dos turnos.

2. Das Inscrições:

- 2.1. As inscrições estarão abertas no período de 09/10/2017 a 20/10/2017 das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.
- 2.2. O candidato deve requerer sua inscrição na Creche, localizada na Rua Padre Feijó, 52 - Canela, bem como apresentar comprovante



de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

2.3. O pagamento será efetuado nas agências do Banco do Brasil, através de GRU – simples, a ser obtida no site <https://supac.ufba.br/boleto-bancario>

2.4. O requerimento de inscrição deverá estar instruído com:

I – Original e cópia, a ser autenticada por funcionário credenciado no ato da inscrição, dos seguintes documentos:

- a) Diploma de graduação em Pedagogia, requisito mínimo;
- b) Comprovação de experiência de, no mínimo 01 (um) ano com Educação Infantil, requisito mínimo.
- c) Título de Mestre, de Doutor ou de Livre-Docente, requisito complementar e opcional;
- d) Documento oficial de Identidade, para brasileiros;
- e) Prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros;
- f) Título de eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
- g) Documento comprobatório de permanência regular no Brasil, para estrangeiros;

II - *Curriculum Vitae* atualizado, com os documentos comprobatórios, em 1 via;

2.5. Para a titulação exigida no item anterior, somente serão considerados:

- a) o diploma de graduação registrado ou revalidado até a contratação;
- b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras registrados ou revalidados, até a contratação;
- c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540 de 28/12/68;
- d) Será exigida a comprovação de experiência de, **no mínimo 01 (um) ano** com Educação Infantil em Carteira de Trabalho ou cópia do contrato de trabalho ou de estágio, com a instituição onde exerceu a docência.

2.6. **Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo;**

2.7. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído.

2.8. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada.

2.9. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.10. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo.



- 2.11. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 2.12. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 2.2.
- 2.13. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração ou motivo de força maior.
- 2.14. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital Interno.
- 2.15. A publicação da homologação das inscrições será dia 25/10/2017 na Creche/UFBA.

3 – Do Processo Seletivo

3.1. O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora devidamente constituída pela Comissão Organizadora por meio de Portaria.

3.2. O processo seletivo constará de três etapas distintas:

- a) A primeira etapa: Prova didática, de caráter eliminatório;
- b) A segunda etapa: Análise de currículo, de caráter classificatório;
- c) A terceira etapa: Entrevista, de caráter classificatório.

3.3. Cada prova terá o valor de 10 (dez) pontos. A análise de currículo e a entrevista terão caráter classificatório e a prova didática eliminatório. Será eliminado o candidato que tirar nota inferior a sete na prova didática.

3.4. O cálculo para a classificação final da seleção terá pesos diferenciados em cada etapa:

- a) Prova didática - peso 6;
- b) Análise de currículo - peso 2;
- c) Entrevista - peso 2.

3.5. As provas serão realizadas CRECHE/UFBA. Av. Padre Feijó, 52.

Canela em data e horário a seguir:

- a) Prova didática - dias 06 a 08/11/2017;
- b) Entrevista – Datas e horários serão divulgados junto com a lista dos candidatos classificados para esta etapa;

4. Da Realização das Provas

4.1. A lista dos pontos para sorteio será dada ao conhecimento dos candidatos no momento da inscrição;



- 4.2. A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio a ser realizado no primeiro dia de provas às 8 horas.
- 4.3. Em nenhuma das provas do processo seletivo será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.
- 4.4. Da Prova Didática
- 4.4.1. A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, a adequação das estratégias de ensino utilizadas para a faixa etária das crianças, o domínio dos recursos didáticos utilizados e a apresentação da aula.
- 4.5.2. Para a prova didática, o candidato deverá elaborar um plano de aula para cada um dos pontos. Logo após o sorteio do seu ponto, que acontecerá 1(uma) hora antes da realização da prova, o candidato entregará à banca examinadora o plano versando sobre o tema do ponto sorteado. O candidato disporá de 20 minutos para apresentação da sua aula que deverá ser planejada considerando-se que será realizada em turmas da Educação Infantil, na faixa etária de 1 a 3 anos e 11 meses de idade, que compõe a clientela atendida em creches.
- 4.5.3. A prova didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos.
- 4.5.4. O sorteio do ponto para a prova didática será realizado 1 hora antes da apresentação do candidato.
- 4.5.5. Os candidatos entregarão os respectivos planos de aula logo após o sorteio do ponto da prova didática.
- 4.5.6. A aula deverá ser ministrada **tal qual se o candidato estivesse diante de uma turma de Educação Infantil**, conforme a idade por ele definida na elaboração do plano, que pode contemplar a faixa etária de 1 a 3 anos e 11 meses.
- 4.5. Da Análise do Currículo:
- 4.5.1. Os títulos serão classificados em:
- I - Acadêmicos;
 - II - Didáticos e profissionais;
 - III - Atividades correlatas;
 - IV - Formação profissional;
 - V- Científico, artístico e literário
- 4.6.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título constam no Barema aprovado pelos docentes da Creche (Anexo 1)
- 4.7. Da Entrevista:
- 4.7.1. A Banca Examinadora formulará questões ao candidato, versando sobre a Educação Infantil. Os candidatos devem também ser arguidos sobre a disponibilidade de assumirem as aulas nos horários estabelecidos.



- 4.8. A Banca Examinadora reunir-se-á, privadamente, para avaliar as provas e emitir o seu juízo quanto a elas.
- 4.9. Será aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 7 (sete).
- 4.10. Para critério de desempate será contabilizado a experiência comprovada em turmas de Educação Infantil, especialmente na faixa etária correspondente a creche, isto é, experiência com crianças na faixa etária compreendida entre 01 e 03 anos e 11 meses.

5. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

- 5.1. A homologação do resultado da primeira etapa da seleção (prova didática) será afixada na Creche UFBA e na PROAE até 10/11/2017.
- 5.2. A Banca Examinadora elaborará relatório final contendo as diversas avaliações e pareceres dos membros da Banca Examinadora, referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.
- 5.3. A Banca Examinadora preencherá e assinará o formulário de aprovação do resultado final do processo seletivo simplificado para o cargo de professor substituto da Creche.
- 5.4. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Coordenação Geral da Creche e protocolado na secretaria da Creche, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado final.
 - 5.4.1. Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora da seleção.
 - 5.4.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.
 - 5.4.3. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.
 - 5.4.4. O resultado dos recursos estará à disposição dos interessados na Creche da UFBA.

6. Das Disposições Gerais

- 6.1. A aprovação e homologação no processo seletivo não assegurará ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação.
- 6.2. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da



União, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a legislação pertinente e complementar.

- 6.3. Os candidatos aprovados e selecionados serão **contratados no nível I, da classe DI, da carreira de docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em conformidade com a Lei nº 12.772, de 28.12.2012 (Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal). Apesar de ser contratado como DI receberá a Retribuição por Titulação – RT, conforme a titulação que possua.
- 6.4. A inscrição do candidato no processo seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital Interno, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Creche e em grau de recurso, pela Coordenação da Creche em conjunto com os demais docentes da Creche, desde que não tenham feito parte da banca.

Salvador, 04 de outubro de 2017.

Vera Lúcia da Encarnação Bacelar
Coordenadora da Creche



ANEXO 1 – EDITAL INTERNO 01/2017

**SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO
TABELA DE VALORES PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS
(BAREMA SIMPLIFICADO)**

ACADÊMICOS	(1,7)*
Doutorado concluído - na área	1,7
Doutorado em curso (fase de elaboração da tese) - na área	1,6
Mestrado concluído - na área	1,4
Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação) - na área	1,3
Especialização (360h) concluída - na área	1,2
Aperfeiçoamento - na área	1,0

ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS	(6,0)*
Tempo de efetivo exercício profissional no ensino Fundamental– 1 ano ou mais	1,0
Tempo de efetivo exercício profissional na área de Educação Infantil (ensino em Educação Infantil – 4 e 5 anos)- um ano ou mais	2,0
Tempo de efetivo exercício profissional na área de Educação Infantil (ensino em Educação Infantil – 1 a 3 anos 11meses) - mais de dois anos	6,0
Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso (ensino em Educação Infantil -1 a 3 anos 11meses) – um ano ou mais	4,0
Aprovação em concurso público na área educacional	0,5
Aprovação em seleção pública na área educacional	0,5

REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CORRELATAS	(0,4)*
Trabalhos voltados para crianças de 1 a 5 anos 11meses em comunidades, associações de bairro, ongs, etc	0,2
Participação em projetos de ACC, monitoria e outros	0,2

FORMAÇÃO PROFISSIONAL, ATIVIDADES CIENTÍFICAS E LITERÁRIAS	(1,4)*
Estágios (extra curricular) na área de educação– mínimo de 90h	0,5
Cursos de extensão na área de educação – mínimo de 60h	0,4
Participação em Congressos, Simpósios, Encontros - na área de educação (para cada evento)	0,2

ATIVIDADES CIENTÍFICAS, ARTÍSTICAS E LITERÁRIAS	(0,5)*
Pesquisa científica – concluída (na área)	0,3
Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária (na área)	0,1

TOTAL

10 * O limite máximo de pontuação por item.